

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - SGI	Aprovação Rafael Bettini Gomes; Jailson Galvão; Christiano de Freitas
		POL-QSMS - 003 Rev.: 02

1. OBJETIVO

Definir e estabelecer a Política do Sistema de Gestão Integrado da Copergás, (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde); e suas Diretrizes, reafirmando o compromisso permanente da companhia, de seus Líderes e de toda sua força de trabalho, com a segurança e o bem estar público, dos colaboradores e das instalações, com a proteção ao meio ambiente, o cumprimento de todas as leis e normas vigentes, com a continuidade das operações e a proteção da Reputação e da Imagem da COPERGÁS e de seus acionistas; em consonância com a sua Missão, Visão e Valores.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todas as áreas da COPERGÁS.

3. RESPONSABILIDADE

Do Representante da Direção – RD:

Realizar a disseminação dessa política para toda a empresa.

4. DEFINIÇÃO

- a) **Política:** Documento de caráter estratégico que determina um conjunto de princípios e preceitos que orienta a tomada de decisões e padrões de comportamento.
- b) **Missão:** É a finalidade da existência de uma organização, é aquilo que define o significado a essa existência.
- c) **Visão:** É o **objetivo** da organização. É aquilo que se espera ser em um determinado tempo e espaço
- d) **Valores:** Representam os **princípios éticos** que norteiam todas as suas ações. Normalmente, os valores são compostos de regras morais que simbolizam os atos de seus administradores, fundadores, e colaboradores em geral.
- e) **Mitigação:** Mitigar é o ato de reduzir ou remediar um impacto, reduzir as consequências de um impacto.
- f) **Representante da Direção:** Coordenador da QSMS, designado pela alta administração para representá-la com atribuições específicas.

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 1/10
----------------	------------	-------------

5. DETALHAMENTO

5.1. DA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA

Distribuir Gás Natural atendendo as expectativas dos clientes, empregados, fornecedores, acionistas e sociedade, com melhoria contínua dos processos, cumprindo os requisitos legais e aplicáveis, prevenindo lesões, doenças e poluição.

5.2. DOS COMPROMISSOS

A COPERGÁS se compromete em desenvolver continuamente as competências de seus colaboradores nas questões de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, envolvendo os empregados, fornecedores, comunidades, órgãos competentes e demais interessados, reconhecendo que a gestão destas questões é fundamental e prioritária para todas as suas atividades, consoante com a sua Missão, Visão e Valores.

Para tanto ele se compromete em:

- a) Desenvolver os seus negócios reconhecendo permanentemente todos os aspectos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde que os integram.
- b) Estabelecer uma comunicação transparente relacionada aos aspectos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde com suas partes interessadas - acionistas, colaboradores, clientes, contratados, comunidades, fornecedores e órgãos competentes.
- c) Educar, capacitar e conscientizar os colaboradores para as questões de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, buscando o envolvimento dos clientes, contratadas, fornecedores.
- d) Estimular o processo de melhoria contínua dos esforços preventivos da força de trabalho;
- e) Adotar procedimentos que minimizem ao máximo os impactos adversos significativos quanto aos aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- f) Promover o gerenciamento de riscos e atuar na prevenção de acidentes, da poluição, redução de resíduos e do consumo de recursos.
- g) Responder as situações de emergências, atuando no combate e controle e na mitigação de seus impactos.

5.3. DA DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES

a) **Diretriz 1 - Liderança e Responsabilidade**

A COPERGÁS, ao integrar Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde à sua estratégia empresarial, reafirma o compromisso de todos os seus colaboradores com a busca da excelência nessas áreas.

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 2/10
----------------	------------	-------------

b) Diretriz 2 - Cumprimento da Legislação

As atividades da COPERGÁS devem cumprir a legislação vigente nas áreas de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

c) Diretriz 3 - Análise, Avaliação e Gestão de Riscos

Identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da COPERGÁS, de modo a evitar a ocorrência de acidentes e/ ou minimizar seus efeitos.

d) Diretriz 4 - Novos Empreendimentos

A realização de novos empreendimentos deve incorporar as melhores práticas de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde e atender à legislação pertinente.

e) Diretriz 5 - Operação e Manutenção

A operação e manutenção da COPERGÁS devem seguir os procedimentos estabelecidos garantindo o atendimento às exigências de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

f) Diretriz 6 - Gestão de Mudanças

Avaliação das mudanças, temporárias ou permanentes, visando à eliminação e/ou minimização de riscos decorrentes de sua implantação.

g) Diretriz 7 - Aquisição de Bens e Serviços

Compatibilização do desempenho em Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde de contratados, fornecedores e parceiros com os princípios da COPERGÁS.

h) Diretriz 8 - Capacitação, Educação e conscientização.

Promoção contínua da capacitação, educação e conscientização dos colaboradores, de modo a reforçar a competência da COPERGÁS em Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

i) Diretriz 9 - Gestão de Informações

A gestão das Informações e conhecimentos relacionados à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde deve garantir sua precisão, atualização e documentação, de modo a facilitar sua consulta e utilização.

j) Diretriz 10 - Comunicação

As informações relativas a Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde devem ser comunicadas com clareza, objetividade e rapidez, de modo a produzir os efeitos desejados.

k) Diretriz 11 - Plano de Contingências

Atuar nas situações de emergências com rapidez e eficácia visando à máxima minimização dos seus impactos adversos

l) Diretriz 12 - Relacionamento com a comunidade

Promover a segurança das comunidades onde a COPERGÁS atua, assegurando a informação sobre impactos e/ ou riscos decorrentes de suas atividades.

m) Diretriz 13 - Análise de Acidentes e Incidentes

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 3/10
----------------	------------	-------------

Os acidentes e incidentes, decorrentes das atividades da COPERGÁS, devem ser analisados, investigados e documentados de modo a prevenir novas ocorrências e /ou a minimizar seus efeitos.

n) Diretriz 14 - Gestão de Produtos

A empresa deve zelar pelos aspectos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde de seus produtos desde sua origem até a destinação final, bem como empenhar-se na constante redução dos impactos que eventualmente possam causar.

o) Diretriz 15 - Processo de Melhoria Contínua

A melhoria contínua do desempenho do Sistema de Gestão Integrado - SGI deve ser promovida em todos os níveis da empresa, de modo a assegurar seu avanço na Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

5.4. DOS REQUISITOS DE CADA DIRETRIZ

I. Liderança e Responsabilidade

- a. Difusão e promoção, em todos os níveis, da política corporativa do SGI, seus valores e metas.
- b. Exercício da liderança pelo exemplo, de modo a assegurar o máximo comprometimento da força de trabalho com o desempenho do SGI.
- c. Responsabilização de cada área pelo seu desempenho do SGI, o que será avaliado por meio de indicadores e metas.
- d. Definição clara, em cada área, das atribuições e responsabilidades relacionadas ao desempenho do SGI.
- e. Integração, em cada área, do desempenho do SGI às suas metas de produção e rentabilidade.
- f. Estabelecimento de critérios de avaliação do desempenho do SGI das empresas contratadas.
- g. Difusão de valores que promovam a qualidade de vida da força de trabalho dentro e fora da empresa.

II. Cumprimento da Legislação

- a. Verificação permanente do atendimento à legislação e adoção, quando necessário, de medidas destinadas à pronta correção de eventuais não conformidades.
- b. Acompanhamento das mudanças que venham a ocorrer na legislação relacionada ao SGI de modo a promover a adequação das atividades da empresa, bem como permitir a identificação de novos cenários.
- c. Atendimento aos preceitos legais e regulamentares durante todo o ciclo de vida das instalações e operações da empresa, bem como verificação de seu cumprimento por parte de contratados, fornecedores e parceiros.
- d. Manutenção de uma política de cordialidade e colaboração com os órgãos competentes.

III. Avaliação e Gestão de Riscos

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 4/10
----------------	------------	-------------

- a. Implementação de mecanismos que permitam, de forma sistemática, identificar e avaliar a frequência e as consequências de eventos indesejáveis, visando a sua prevenção e/ou máxima redução de seus efeitos.
- b. Implementação de mecanismos para priorização dos riscos identificados, bem como a documentação, a comunicação e o acompanhamento das medidas adotadas para controlá-los.
- c. Incorporação de processos de avaliação de risco a todas as fases dos empreendimentos e produtos, incluindo os relacionados à proteção da força de trabalho, comunidades vizinhas e consumidor final.
- d. Realização de avaliações de risco periódicas ou à medida que se identifiquem mudanças nos processos.
- e. Implementação de gestão de riscos de acordo com sua natureza e magnitude, nos diversos níveis administrativos.

IV. Execução de Novos Empreendimentos

- a. Adoção de práticas e tecnologias que assegurem aos novos empreendimentos padrões de excelência, durante seu ciclo de vida, ou seja, desde sua concepção, projeto, construção, pré-operação e operação até sua eventual desativação.
- b. Implementação de mecanismos que assegurem a conformidade dos novos empreendimentos com as especificações de seus projetos e recomendações das avaliações de risco.
- c. Análise, aprovação e documentação de eventuais mudanças nos projetos originais e verificação de suas implicações relacionadas ao SGI.
- d. Consideração, em cada novo empreendimento, dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de sua implantação.
- e. Incentivo à implantação de projetos que incorporem o conceito de sustentabilidade, a utilização de mecanismos de desenvolvimento limpo e a otimização do uso de insumos como água, energia e materiais.
- f. Adoção de práticas que permitam identificar os perigos de origem externa ao local de trabalho, capazes de afetar de modo adverso a saúde e a segurança das pessoas sob o controle da organização no local de trabalho;

V. Operação e Manutenção

- a. Adoção de práticas operacionais seguras, que preservem a saúde da força de trabalho e reduzam ao máximo os riscos de acidentes.
- b. Adoção de práticas que permitam identificar os perigos de origem externa ao local de trabalho, capazes de afetar de modo adverso a saúde e a segurança das pessoas sob o controle da organização no local de trabalho;
- c. Verificação e atualização sistemáticas de todos os procedimentos operacionais, observadas as recomendações provenientes das avaliações de risco.
- d. Implementação de mecanismos que permitam, com a máxima rapidez, a identificação, caracterização e correção dos casos de não conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- e. Execução das atividades de inspeção e manutenção de acordo com os procedimentos estabelecidos, de modo a manter o controle sobre seus riscos.
- f. Execução de programas específicos de inspeção, teste e manutenção associados a sistemas de segurança, integridade e proteção das instalações, de modo a assegurar sua confiabilidade.

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 5/10
----------------	------------	-------------

- g. Identificação, análise e monitoramento de impactos causados pelas atividades da empresa à saúde e ao meio ambiente, buscando a contínua redução de seus efeitos.
- h. Implementação de mecanismos que preservem a saúde da força de trabalho, buscando assegurar-lhe, sempre que necessário, o diagnóstico precoce, atendimento imediato, interrupção de exposição, limitação de dano e reabilitação.

VI. Gestão de Mudanças

- a. Implementação de mecanismos que permitam avaliar e controlar riscos inerentes a mudanças, desde a fase de planejamento até sua efetiva incorporação ao processo.
- b. Formalização dos processos de mudança por meio de descrição, avaliação e documentação, bem como de sua necessária divulgação.
- c. Garantia de que as mudanças atendam às exigências legais e aos procedimentos estabelecidos, bem como preservem a integridade da força de trabalho, das instalações e a continuidade das operações.
- d. Identificação de novas necessidades eventualmente decorrentes das mudanças, como capacitação da força de trabalho, intensificação de treinamentos e revisão de procedimentos e planos de contingência.

VII. Aquisição de Bens e Serviços

- a. Inclusão, no processo de contratação, de exigências específicas de QSMS, bem como verificação de seu cumprimento durante todas as etapas das atividades a serem desenvolvidas.
- b. Garantia de que materiais e produtos a serem adquiridos atendam às exigências estabelecidas no SGI.
- c. Avaliação de desempenho do SGI de contratados de acordo com critérios claramente definidos nos respectivos contratos.
- d. Acompanhamento das empresas contratadas no que se refere ao seu desempenho do SGI, tomando as medidas necessárias para a correção de eventuais não conformidades.
- e. Implementação de medidas visando estimular a adoção, pelas empresas contratadas e parceiros, das melhores práticas do SGI.
- f. Integração do desempenho de contratados no conjunto de indicadores do SGI de cada área.

VIII. Desenvolvimento de Competências

- a. Comprometimento da gerência com a política e valores do SGI, de modo a sensibilizar a força de trabalho para seu cumprimento.
- b. Levantamento de necessidades e implementação, em todos os níveis, de programas de capacitação, educação e conscientização no SGI.
- c. Implementação de programas que estimulem a adoção de comportamentos seguros, saudáveis e de respeito ao meio ambiente, dentro e fora da empresa.
- d. Avaliação periódica da capacitação da força de trabalho com relação às exigências do SGI.
- e. Implementação de mecanismos que promovam a melhoria constante da capacitação da força de trabalho.

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 6/10
----------------	------------	-------------

IX. Gestão de Informações

- a. Implementação de mecanismos que garantam o registro, atualização, armazenamento e recuperação de informações relacionadas ao SGI, bem como de mecanismos que estimulem a participação da força de trabalho nesse processo.
- b. Garantia de que esse sistema contemple, entre outros, os seguintes aspectos:
 - b.1. Política, valores, objetivos e programas do SGI;
 - b.2. Legislação vigente e ações decorrentes de auditorias;
 - b.3. Indicadores de desempenho;
 - b.4. Informações coletivas de saúde e exposição ocupacional;
 - b.5. Avaliação e gestão de riscos;
 - b.6. Planos de contingência;
 - b.7. Investimentos realizados e seus benefícios.
- c. Observância do princípio de confidencialidade, de modo a preservar informações estratégicas da empresa e de natureza pessoal envolvendo a força de trabalho.
- d. Implementação de mecanismos que garantam a difusão de novas práticas e melhorias de desempenho do SGI.
- e. Implementação de mecanismos que considerem opiniões, sugestões e dúvidas de terceiros e/ou partes interessadas, prestando, quando necessário, os devidos esclarecimentos.

X. Comunicação

- a. Manutenção de canais permanentes de comunicação com os órgãos reguladores e demais partes interessadas, bem como com os veículos de comunicação.
- b. Manutenção de canais permanentes de comunicação com a força de trabalho e comunidades vizinhas, de modo a mantê-las informadas sobre os riscos decorrentes das atividades da empresa, bem como das medidas adotadas para sua redução.
- c. Garantia de que denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao SGI sejam registradas, analisadas e esclarecidas.
- d. Observância dos princípios de hierarquia e competência no que se refere à divulgação de informações que possam representar risco para qualquer atividade da empresa.
- e. Apresentação periódica no Relatório Anual e em outros meios de comunicação de informações consolidadas sobre o desempenho do SGI.

XI. Plano de Contingência

- a. Garantia de que os planos de contingência estejam avaliados, revisados e atualizados, bem como integrados aos planos de contingência de outros órgãos locais.
- b. Desenvolvimento de programas de esclarecimento e treinamento junto às comunidades potencialmente expostas a riscos, visando sua incorporação aos planos de contingência.
- c. Adequação dos planos de contingência às variações de risco eventualmente identificadas.

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 7/10
----------------	------------	-------------

- d. Consideração, nos planos de contingência, dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de possíveis acidentes.
- e. Implementação de mecanismos que assegurem a atualização, divulgação e pronto acesso aos planos de contingência por parte da força de trabalho, órgãos governamentais, não governamentais, comunidades e demais partes interessadas.
- f. Realização periódica de treinamentos e exercícios simulados com a participação de todos os envolvidos e posterior avaliação dos resultados.

XII. Relacionamento com a Comunidade

- a. Avaliação dos eventuais impactos que as atividades da empresa possam causar às comunidades, do ponto de vista do SGI, de modo a evitá-los ou reduzir ao máximo seus efeitos indesejáveis.
- b. Garantia de que essa avaliação acompanhe todo o ciclo das atividades.
- c. Manutenção de canais de comunicação com as comunidades vizinhas de modo a mantê-las informadas sobre planos de contingência, considerando, nesse processo, opiniões, sugestões e preocupações por elas manifestadas.
- d. Implementação de programas de esclarecimento e treinamento junto às comunidades potencialmente expostas a riscos, de modo a estimular seu comprometimento com as medidas de prevenção e contingência.
- e. Implementação de programas de saúde e educação ambiental junto às comunidades vizinhas, bem como de ações que promovam seu desenvolvimento sustentável.

XIII. Análise de Acidentes e Incidentes

- a. Implementação de procedimentos que permitam a identificação, registro e análise das causas dos acidentes e a quantificação das perdas.
- b. Implementação de procedimentos que permitam a identificação e tratamento de não conformidades eventualmente capazes de causar acidentes.
- c. Obrigatoriedade de comunicação imediata de acidentes e de pronta atuação sobre suas consequências.
- d. Obrigatoriedade do registro de acidentes e incidentes no respectivo indicador de desempenho.
- e. Incorporação às atividades da empresa das lições extraídas dos acidentes visando à melhoria constante dos sistemas de prevenção.
- f. Acompanhamento das medidas corretivas e/ou preventivas adotadas, de modo a se certificar de sua eficácia.
- g. Garantia de que, em acidentes, a investigação tenha participação da liderança imediata, dos envolvidos e da Coordenadoria de QSMS; e da fiscalização quando for o caso.

XIV. Gestão de Produtos

- a. Incorporação a todos os produtos da empresa de valores relacionados ao SGI, desde a aquisição de materiais, processamento, condicionamento, distribuição e transporte até seu destino final.
- b. Fornecimento de informações adequadas e atualizadas sobre esses produtos, de forma a permitir sua utilização segura e/ou redução de eventuais riscos.

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 8/10
----------------	------------	-------------

c. Atribuição de prioridade ao desenvolvimento de produtos que atendam da melhor forma às exigências do SGI.

XV. Processo de Melhoria Contínua

- a. Atualização periódica da política, diretrizes e metas do SGI de modo a manter sua conformidade com o Plano Estratégico da empresa.
- b. Implementação de programa corporativo de avaliação da gestão do SGI visando seu constante aperfeiçoamento.
- c. Implementação de planos de ação, com base nos resultados dessas avaliações, visando a prevenção e/ou correção de eventuais desvios.
- d. Aderência às normas internacionais de certificação do SGI e suas respectivas atualizações.
- e. Aperfeiçoamento constante dos indicadores do SGI de modo a torná-los cada vez mais precisos e uniformes, com conseqüente incentivo ao cumprimento das metas estabelecidas.

5.5. FUNDAMENTOS PARA A POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO (QSMS)

A Política do Sistema de Gestão Integrado (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde) da COPERGÁS está direcionada nos seguintes fundamentos:

- a. Pro atividade
- b. Prevenção
- c. Criatividade
- d. Compromisso
- e. Habilidade
- f. Vontade
- g. Conhecimento
- h. Transparência

6. REFERÊNCIA

- a. Missão, Visão e Valores da COPERGÁS.
- b. Código de Ética da COPERGÁS
- c. Política de SMS da Petrobras.
- d. ISO 9001: 2008
- e. ISO 14001: 2004
- f. OHSAS 18001: 2007

7. CONTROLE DE REGISTRO:

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação		Retenção	Disposição
			Indexação	Acesso		
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

Não aplicável

POL-QSMS - 003	20/08/2015	Folha: 9/10
----------------	------------	-------------

9. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Não aplicável

10. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Não aplicável

11. INDICADORES DE DESEMPENHO

Estão previstos na tabela de monitoramento do Sistema de Gestão Integrado.

12. AÇÕES EM CASO DE ANOMALIAS

Não aplicável

13. ANEXOS

Não aplicável